



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 16.06.01/2020-SEMEB. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DA CRECHE TIPO 01 – PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CHIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e DINÂMICA EMPREENDIMENTOS. **Inabilitadas:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP e JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **10 de Agosto de 2020 às 11:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão. 30 de Julho de 2020.

**FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
CIRCULAR DIA 31/07/2020
FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na letra "j", do inciso I, do art. 81, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à entidade **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL GUARDIÕES DE ANIMAIS DE SÃO BENEDITO CE**, associação privada, com sede em São Benedito(CE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.158/0001-72, a permissão de uso do bem imóvel público, a título precário e gratuito, pertencente ao Município de São Benedito/CE, para ser utilizado como ponto de apoio para acolher os animais resgatados, pela ONG localizado no prédio escolar no Sítio Caranguejo (EMEB Benedita Jardins Pontes), em São Benedito(CE).

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, será utilizada conforme as condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Permissão Especial de Uso, do qual constará:

- I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
- III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- IV – as consequências pelo não cumprimento das cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
- V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- VI – a proibição de instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A PERMISSÃO DE USO ora outorgada é dada de forma não onerosa e precária.

Art. 4º A presente PERMISSÃO ESPECIAL DE USO é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Benedito(CE), 29 de julho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador: BC901BAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 16.06.01/2020-SEMEB. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DA CRECHE TIPO 01 – PROINFÂNCIA – PADRÃO ENDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CHIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e DINÂMICA EMPREENDIMENTOS. **Inabilitadas:** ABRAV

CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP e JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **10 de Agosto de 2020 às 11:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.
30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador: 405DF58C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de **Umari**, **Mirineide Pinheiro Moura**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

CONSIDERANDO que a servidora **GERALDA GOMES LOPES DA SILVA**, matrícula nº 113, AUXILIAR DE SERVIÇOS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Umari, conforme atos de nomeação nº 097/05;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Umari são regidos pela lei municipal nº 109/2005;

CONSIDERANDO que o artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 33 da lei municipal nº 105/2005 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **GERALDA GOMES LOPES DA SILVA** está aposentado, conforme benefício nº 194.305.381-0.

CONSIDERANDO que com a referida informação que as servidoras **GERALDA GOMES LOPES DA SILVA**, enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, ocupado pela servidora **GERALDA GOMES LOPES DA SILVA**, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, VI da lei municipal nº 109/2005.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

